

Carreira dos professores do Ifes

Veja as alterações trazidas pela MP 1.286/2024.

A Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP), por meio da Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP), informa que, conforme a Medida Provisória 1.286/2024, entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 novas regras relacionadas à carreira dos docentes do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

O diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, Pablo Augusto Panetto de Moraes, destaca: *"Essas alterações têm impacto direto na progressão e desenvolvimento dos servidores do Ifes. É fundamental que todos fiquem atentos às novas normativas e procedimentos a serem adotados".*

O que muda em 2025?

✓ Alteração da estrutura da carreira:

- A estrutura das classes da carreira mudou para: **A, B, C e D** (titular).
- A quantidade total de níveis para progressão foi **reduzida** de **13** para **10** com o objetivo de acelerar o desenvolvimento do servidor na carreira.
- A nova classe **"A"** unificou as antigas classes **DI e DII**, reduzindo os **4** níveis de vencimento (2 em cada classe) para apenas **1**. Ou seja, a classe **"A"** possui apenas 1 nível de vencimento.
- O interstício exigido para promoção da classe **A** para a classe **B** é de **36 meses**. (para as demais progressões/ promoções, o interstício continua sendo de 24 meses).

✓ Atualização das tabelas remuneratórias para refletir a nova estrutura de progressão/promoção e os reajustes dos vencimentos e das retribuições por titulação.

✗ Extinção da aceleração da promoção. O dispositivo legal referente à aceleração da promoção foi totalmente revogado pela MP 1.286/2024.

Como está o andamento dos trabalhos de transição para as novas regras?

✓ Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) pelo Congresso Nacional, o MGI começou o trabalho de atualização das novas estruturas das carreiras nos sistemas informatizados de Gestão de Pessoas.

✓ Os **reposicionamentos** nas novas tabelas e os **reajustes remuneratórios**, previstos na MP 1.286/2024, estão sendo atualizados nos sistemas informatizados neste momento pelas equipes do MGI. A previsão é de conclusão desse trabalho na folha de abril para pagamento no início de maio.

✓ Importante ressaltar que todos os valores remuneratórios atualizados serão pagos de forma retroativa assim que as medidas forem implementadas.

Atenção:

⚖️ A aceleração da promoção foi extinta a partir de 1º de janeiro de 2025. Aqueles que adquiriram o direito e apresentaram a documentação necessária até 31 de dezembro de 2024 poderão ter aceleração da promoção concedida conforme a legislação vigente até aquela data.

📅 A partir de 1º de janeiro de 2025, os docentes poderão ser promovidos da classe A para a classe B após 36 meses de efetivo exercício e aprovação em processo de avaliação de desempenho.

⚖️ Será considerado cumprido o interstício para promoção à classe B em 01/01/2025 se os servidores que estavam posicionados nas classes DI e DII em 31/12/2024 já tiverem sido aprovados em estágio probatório até àquela data.

⌚ A Resolução CS nº 21/2018 será atualizada para atender às novas regras de progressão e promoção docente. Enquanto isso, serão aplicados apenas seus dispositivos que não conflitem com as novas normas da MP 1.286/2024. Para aquilo que não estiver previsto na Resolução CS nº 21/2018, como, por exemplo, a promoção da classe A para a classe B, que exige 36 meses de efetivo exercício, serão aplicados os dispositivos da própria MP 1.286/2024.

⌚ A implementação das mudanças depende da publicação da LOA de 2025 no DOU.

Em caso de dúvida, procure a unidade de Gestão de Pessoas do seu campus ou da Reitoria.

Tabela das classes antes e depois. [clique aqui](#)

Para consultar a Nota Técnica nº 14/2025/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA (consulta ao MGI sobre aplicação da MP nº 1.286/2024) [clique aqui](#).

Para consultar a Medida Provisória nº 1.286 de 31/12/2024 [clique aqui](#).